



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOMINGOS MARTINS - APAE.

O **Município de Domingos Martins**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, inscrita no CNPJ sob nº 27.150.556/0001-10, com sede a Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro de Domingos Martins, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **EDUARDO JOSÉ RAMOS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da Administração Pública Direta, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 178, Centro, Domingos Martins – ES, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrita no CNPJ nº 13.959.466/0001-60, representada pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. DAYSI KOEHLER BEHNING**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOMINGOS MARTINS - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 05.588.213/0001-08, com sede à Rua Pedro Saleme, nº 63, Parque Alpina, Domingos Martins - ES, CEP 29260-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por sua Presidente **Sra. Rita de Cassia Noya Maciel Simões**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, com base no disposto no artigo 57 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações posteriores, consoante o **Processo Administrativo nº 1007/2024** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Termo de Colaboração Nº 001-2024-FMS, tem por objeto oferecer serviço por uma equipe multidisciplinar de profissionais de saúde, com a finalidade de atender aos usuários martinenses, portadores de deficiência intelectual e/ou múltipla e bebês que necessitam de estimulação precoce.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – Fica Prorrogada a vigência do Termo de Colaboração por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **23 de março 2025** e finalizando em **22 de março de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor global do presente aditivo é de **R\$ 211.172,74 (duzentos e onze mil, cento e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, sendo repassado em 6 parcelas de **R\$ 21.117,27 (vinte e um mil, cento e dezessete reais e vinte e sete centavos)** e quatro parcelas de **R\$ 21.117,28 (vinte e um mil, cento e dezessete reais e vinte e oito centavos)**.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos financeiros constantes no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, no ano de 2025.

4.1.1 – Fundo Municipal de Saúde - Dotação Orçamentária 100001.1012200282.082-33903900000 - Ficha/Fonte 30-150000150000 , Reserva 36.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração nº 001/2024-FMS, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Domingos Martins - ES, 21 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Administração Pública Municipal

DAYS KOEHLER BEHNING

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOMINGOS MARTINS - APAE

Rita de Cassia Noya Maciel Simões

Organização da Sociedade Civil